

**A FRAGILIDADE E INEFICÁCIA DO ESTATUTO DO
DESARMAMENTO FRENTE AO COMBATE DE ARMAS DE FOGO
ILEGAIS NO ESTADO DE GOIÁS**

**THE FRAGILE AND INEFFECTIVENESS OF THE STATUTE OF
DISARMAMENT AGAINST THE COMBAT OF ILLEGAL FIREARMS IN
THE STATE OF GOIÁS**

ALMEIDA, Lucas Bueno de¹
NERES, Wesley Fábio da Silva²

RESUMO

O presente estudo analisara a fragilidade e a ineficácia do Estatuto do Desarmamento no Estado de Goiás e seus reflexos no serviço da Polícia Militar Do Estado De Goiás (PM GO). Esta pesquisa foi desenvolvida por meio de estudos legislativos, documentais, bibliográficos, jurisprudenciais com análise de obras brasileiras, legislações brasileiras, é dados nacionais é estaduais e também por dados da Secretaria de Segurança Pública é Administração Penitenciária de Goiás. Ficou confirmado que ao longo do tempo a quantidade de armas de fogo ilegais apreendidas pela policia em especial a PM GO não parou de crescer. Fator que elevou os índices de criminalidade. E causou descredito das forças policias perante a sociedade e até mesmo dos próprios policiais pela falta de punição adequada, levando até mesmo o cidadão de bem a adquirir armas de fogo para fazer sua própria segurança. A pesquisa é importante visto que demonstra a necessidade da administração da Polícia Militar buscar cada vez mais soluções para reduzir a quantidade de armas de fogo ilegais presentes no Estado De Goiás. Também discutir sobre a lei do Estatuto Do Desarmamento buscando a solucionar as fragilidades existentes no cenário atual, para que possa melhorar cada vez mais a segurança pública no Estado de Goiás.

PALAVRAS-CHAVE: Armas de fogo; Fragilidade; Desarmamento; Criminalidade; Sociedade

ABSTRACT

The present study analyzes the fragility and ineffectiveness of the Disarmament Statute in the State of Goiás and its repercussions in the service of the Military Police of the State of Goiás (PM GO). This research was developed through legislative studies, documentaries,

Aluno do curso de pós-graduação da PMGO Turma Golf, do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás – CAPM, EMAIL; lucas_6545_@hotmail.com.br

¹ Professor orientador: titulação comando da Academia da Policia Militar de Goiás – CAPM, wesleyneres09@gmail.com, Goiânia-Go, janeiro de 2018.

bibliographies, jurisprudence with analysis of Brazilian works, Brazilian legislations, national and state data and also data from the Public Security Secretariat is the Penitentiary Administration of Goiás. time the amount of illegal firearms learned by police in particular PM GO has not stopped growing. Factor that raised crime rates. And it caused the police forces to be discredited before society and even the police themselves for lack of adequate punishment, leading even the well-off citizen to acquire firearms to do their own security. The research is important since it demonstrates the need for the administration of the Military Police to seek more and more solutions to reduce the amount of illegal firearms present in the State of Goiás. Also discussing the Statute of Disarmament law seeking to solve the weaknesses in the current senator, so that it can improve the public security in the State of Goiás.

KEY WORDS: Firearms; Fragility; Disarmament; Crime; Society.

1 INTRODUÇÃO

A presente pesquisa tratará do desarmamento civil, este tema foi escolhido por ser muito polêmico, que levará a uma grande pesquisa, a qual enriquecerá os conhecimentos de todos que participaram dessa formação, pois na área de segurança pública todos os problemas encontrados farão com que busquem uma solução perante a sociedade, e todos os estudos serão válidos para o aprendizado

Com o aparecimento da violência de forma exagerada como mostra os noticiários e outras formas de informação, na sua grande maioria a violência esta ligada com uso de armas de fogo que são usadas por criminosos, observou-se uma grande insatisfação do povo brasileiro com o alto índice de crimes. O legislador em resposta criou a lei número 9.437/97 do Sistema Nacional de Armas, que acatasse com eficiência a redução dos crimes praticados com o emprego de armas de fogo, como assaltos, crimes contra a vida, porte e posse de arma de fogo entre outros, porém essa lei foi substituída pela lei 10.826, aprovada em 23 dezembro de 2003, também conhecida como Estatuto do Desarmamento.

Diante da nova lei, novos artigos foram enumerados entre estes o artigo 12 e 14, também com novas punições para porte e posse ilegal de arma de fogo sendo essas de uso permitido ou até mesmo restrito. Observa-se que na antiga Lei 9.437/97 (Lei de Armas) a punição era a mesma para aquele que fabricava, fornecia, portava, tinha em depósito, vendia, alugava ou possuía uma arma de fogo, entre outras condutas, tendo este a pena de detenção de 1 (um) a 2 (dois) anos e multa.

No crime de posse de arma de fogo de uso permitido na lei do Estatuto do Desarmamento a pena foi aumentada, mas ainda continua sendo detenção de 1 (um) a 3 (três) anos de detenção e multa.

Já no delito de porte de arma de fogo de uso permitido a pena é de 2 (dois) a 4 (quatro) anos de reclusão e multa.

Observa-se que no porte ou posse de arma de fogo de uso restrito o artigo 16 da Lei do Estatuto do Desarmamento também impôs a seguinte pena. Sendo essa de 3 (três) a 6 (seis) anos de reclusão e multa.

O que são armas de fogo de uso restrito ou permitido?.

XVII - arma de uso permitido: arma cuja utilização é permitida a pessoas físicas em geral, bem como a pessoas jurídicas, de acordo com a legislação normativa do Exército; (BRASIL, 2000)

XVIII - arma de uso restrito: arma que só pode ser utilizada pelas Forças Armadas, por algumas instituições de segurança, e por pessoas físicas e jurídicas habilitadas, devidamente autorizadas pelo Exército, de acordo com legislação específica. (BRASIL, 2000)

Com a entrada do Estatuto do Desarmamento em vigor e a não proibição do comércio de munições e armas de fogo, a lei 10.826/03, além de aplicar as punições já ditas anteriormente, abreviou-se em regularizar o registro de munições, posse, porte e comercialização de armas de fogo.

Diante disso a grande quantidade de armas de fogo ilegais no Estado de Goiás ainda é preocupante, mostrando a ineficácia e fragilidade do estatuto do desarmamento.

Sendo assim surge o seguinte questionamento que será analisado no decorrer da pesquisa: O Estatuto do Desarmamento contribuiu para a redução dos crimes de posse e porte de armas de fogo ilegais no Estado de Goiás? ou os índices continuam iguais, mostrando sua fragilidade?.

O trabalho em questão descreverá e analisará a ineficácia e também a fragilidade do Estatuto do Desarmamento no Estado de Goiás, e as políticas públicas que estão sendo utilizadas pelo Estado para combater os crimes relacionados à apreensão de armas de fogo ilegais.

Os dados que serão esclarecidos junto com os pontos de maior fragilidade que serão identificados neste trabalho terão como finalidade auxiliar as atividades da Polícia Militar do Estado de Goiás. Com o objetivo de buscar novos meios para traçar ideias e ações que visam identificar e coibir a entrada de armas de fogo ilegais no Estado, que conseqüentemente com a retirada dessas armas de circulação haverá uma redução da violência é também uma maior segurança e paz social para sociedade, um dos papéis da polícia militar.

Com fundamentos doutrinários, jurídicos e estatísticos que variam do período de 2003 a maio de 2018, se tem o objetivo de analisar as discordâncias sobre o tema, como apreensão de armas de fogo ilegais e como essas armas são obtidas e de que forma chegam ao Estado de Goiás, que logicamente aumentam criminalidade tendo com base dados estatísticos da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás entre outros.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 Aspectos históricos do uso de armas em sentido genérico

A pólvora teve sua origem na China, aproximadamente no final do século IX. Com a introdução da pólvora na Europa esta foi rapidamente empregada em fins bélicos. Com o surgimento dos primeiros canhões de bronze e a constante evolução se deu origem as armas cada vez mais pequenas e leves, que são capazes de serem transportadas e utilizadas até mesmo por um único homem.

As armas de fogo conhecidas como mosquetes e arcabuzes revolucionaram toda a tática militar da época, na Europa foi utilizada a primeira arma de fogo de uso individual (ONOFRE et al., 2012,p. 79).

2.2. Histórico do porte de armas de fogo no Brasil

A violência em um todo, mas particularmente a criminalidade tem ganhado bastante atenção nos últimos tempos principalmente nos últimos anos. Também o problema das armas de fogo, sendo seu porte, posse ou sua distribuição no Brasil que vem ganhando grande destaque e atenção (JACOBO, 2013, p. 6).

Os Estados Unidos, país que possui o maior número armas de fogo em poder da população civil, aproximadamente 270 milhões que equivalem em uma média 89 armas de fogo para cada 100 habitantes. Porém, o Brasil com menos de 15 milhões de armas de fogo que estão nas mãos de cidadãos civis fica no ranking per-capital de aproximadamente 8 armas para cada 100 habitantes (KARP, 2011 apud ORSI, 2017,p. 2).

A grande quantidade de armas de fogo em circulação na sociedade gera um fator de risco para todos, pelo fato de que colaboram para o aumento dos índices de suicídios, feminicídios, acidentes envolvendo crianças que em sua grande maioria são fatais, também

contribuiu com o aumento da taxa de homicídios. O aumento de 1% da quantidade de armas perante a sociedade faz crescer a quantidade de homicídios em aproximadamente 2% nas cidades (CERQUEIRA et al., 2017).

Os fatos relatados anteriormente podem ser atribuídos por alguns fatores como, a facilidade e disponibilidade para conseguir armas de fogo fazem que seus preços diminuam no mercado negro, permitindo que criminosos as comprem até mesmo os desorganizados. Ou também aumentam as chances pelo fato do indivíduo estar portando uma de fogo sofrer um homicídio sendo este abordado por criminosos ou também a proliferação de crimes letais (podendo ser brigas de bar, entre vizinhos, conflitos no trânsito, feminicídios entre outros) (CERQUEIRA et al., 2017).

Os assassinatos que foram registrados no Brasil são comparados com índices de guerra, terrorismo ou até mesmo conflitos internacionais locais onde são bem conhecidos pela violência. Durante os últimos 15 anos foram assassinadas no Brasil uma população equivalente a cidade de Sevilha localizada na Espanha, ou João Pessoa na Paraíba (EL PAIS, 2017).

Os números da violência no maior país da América Latina atingem dimensões ainda mais preocupantes ao se compararem com guerras internacionais deste século. Desde que começou o conflito sírio, em março de 2011, morreram 330.000 pessoas. A guerra de Iraque soma 268.000 mortes desde 2003. Brasil, com 210 milhões de habitantes, é o país que mais mata no século XXI. (EL PAIS, 2017).

O Brasil é o país que tem umas das leis mais rigorosas no mundo para o acesso de armas de fogo de forma legal. Porém mesmo assim há uma grande quantidade de armas de fogo em circulação, sendo com cidadãos de bem ou criminosos, onde se encontra a maior quantidade.

2.3 Autorização para portar arma de fogo no Brasil

Com a entrada do Estatuto do Desarmamento em vigor grande parte da população acreditava que o porte e a posse de armas de fogo seriam tirados do ordenamento jurídico, mas não e bem assim (AUGUSTO, 2006).

O artigo 6º da lei do Estatuto do Desarmamento prevê que proibido o porte de arma de fogo dentro do território nacional, mas existem casos que são previstos em lei onde se admite o porte (AUGUSTO, 2006, p. 25).

São eles os integrantes das Forças Armadas, órgão de segurança pública, as guardas municipais em que o Estado tenha mais de 500.000 e os municípios mais de 50.000 habitantes,

os agentes da Agência Brasileira de Inteligência o Departamento de segurança Institucional da Presidência da República os integrantes que trabalham nos órgãos polícia do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, os guardas prisionais, os integrantes que trabalham na escolta de presos e os guardas portuários (AUGUSTO, 2006.p. 25).

Também estão autorizadas ao porte de arma de fogo as empresas que sejam rigorosamente legais e destinadas ao transporte de valores, as entidades de desporto, os agentes que desempenham a função de segurança privada também podem portar armas de fogo, lembrando que todas essas empresas devem ser legais é seguir rigorosamente o que a lei determina para o seu funcionamento (AUGUSTO, 2006, p. 25).

No ano de 2005 foi incluído no rol das pessoas que são amparadas pela lei para portar armas de fogo os integrantes que fazem parte da Carreira de Auditoria, Receita Federal, Técnicos da Receita Federal e os Auditores Fiscais (AUGUSTO, 2006, p. 25).

2.4 Comentários da lei 10.826/03 e a contribuição da polícia para a apreensão de armas de fogo

A grande quantidade de armas que se encontram em circulação na sociedade brasileira chama atenção até mesmo das grandes nações.

Um assunto de grande discussão é o controle de armas de fogo, tanto que foi discutido no 9º Congresso das Nações Unidas, que tratava sobre o tratamento do delinquente e a prevenção do crime, sendo este realizado na cidade de Cairo, localizada no Egito (Evangelista, 1998, p. 17).

Com o intuito de reduzir a criminalidade que assola sociedade, também conhecida com criminalidade urbana. O Governo Federal se mostrou bastante competente pela entrada em vigor da lei do Estatuto do Desarmamento, que também criava o SINARM, que mudou de contravenção penal para crime o porte de arma de fogo (Evangelista, 1998, p. 11).

2.5 Aumento de pena

Nos crimes do artigo 19, 17,18 da lei do Estatuto do Desarmamento, a pena ao agente e aumentada até a metade se arma de fogo, munição ou acessório forem de uso restrito ou proibido. Recebem atenção especial algumas armas pelo seu poder de potencialidade lesiva. Essas são classificadas armas de uso restrito, desenvolvendo assim uma maior dificuldade para o porte, posse e aquisição das mesmas (AUGUSTO, 2006, p. 41).

2.6 Apreensões de armas de fogo em Goiás

A Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) conseguiu bater o recorde em apreensões de armas de fogo durante o ano de 2016, no Estado de Goiás. As forças policiais realizaram abordagens no intuito de combater a criminalidade. As apreensões superaram a quantidade de 112 armas de fogo por mês, sendo uma média de aproximadamente 4 (quatro) armas por dia que são retiradas das ruas (SSPAP-GO, 2016).

Na cidade de Goiânia as apreensões são realizadas diariamente.

Na última terça-feira (20/09), após diligências do serviço de inteligência, Hudson Patrick de Souza, de 19 anos, foi preso, ao portar revólver calibre 32 e porções de maconha e crack. Equipes da PM também apreenderam arma de fogo em Aparecida de Goiânia, na última segunda-feira (19/09). Foram recolhidos dois revólveres calibres 38 sob o porte de um criminoso com passagem por roubo e tráfico de drogas. (SSPAP-GO, 2016).

As equipes seguem atuantes em todo o Estado exemplo a apreensão de uma arma de fogo na cidade de Itumbiara onde a PM retirou de circulação um revólver calibre 38 e também porções de drogas como maconha, cocaína, entre outras. Esse fato ocorreu na segunda feira do dia (19/09/2016). Já na região do entorno do Distrito Federal, mais precisamente em Formosa um homem de aproximadamente 20 anos foi preso com uma arma de fogo com numeração raspada, o homem já tinha passagens pela policia e foi encaminhado à delegacia é autuado em flagrante.

O Batalhão Ambiental ainda realizou policiamento ostensivo e preventivo em matas, florestas, rios, lagos e mananciais, durante os dias 10 e 11 de setembro. No patrulhamento terrestre e náutico em Rio Verde, Santa Helena de Goiás, Montividiu, Cachoeira Alta, Itaguaçu, Gouverlândia, Maurilândia e Indiara foram apreendidas três armas de fogo (espingardas calibre 20,22 e 32) (SSPAP- GO, 2016).

No Estado de Goiás houve um aumento relevante da quantidade armas de fogo apreendidas em torno de 76,9%, em relação a todo o Estado. Houve aumento na apreensão de armas de fogo de 180,95% na cidade de Aparecida de Goiânia, nas cidades de Itumbiara e Goiás aumentaram em 136,36% a quantidade de armas de fogo apreendida, nas cidades Rio Verde, Iporá, Catalão, o aumento ficou em aproximadamente 125%. Referente as Regiões Integradas de Segurança Pública também denominadas de (RISP), foram destacados os municípios de

Goianésia e Jataí, que aprenderam 200% a mais armas de fogo em relação ao mês de agosto do ano de 2016 (Mais Goiás, 2017).

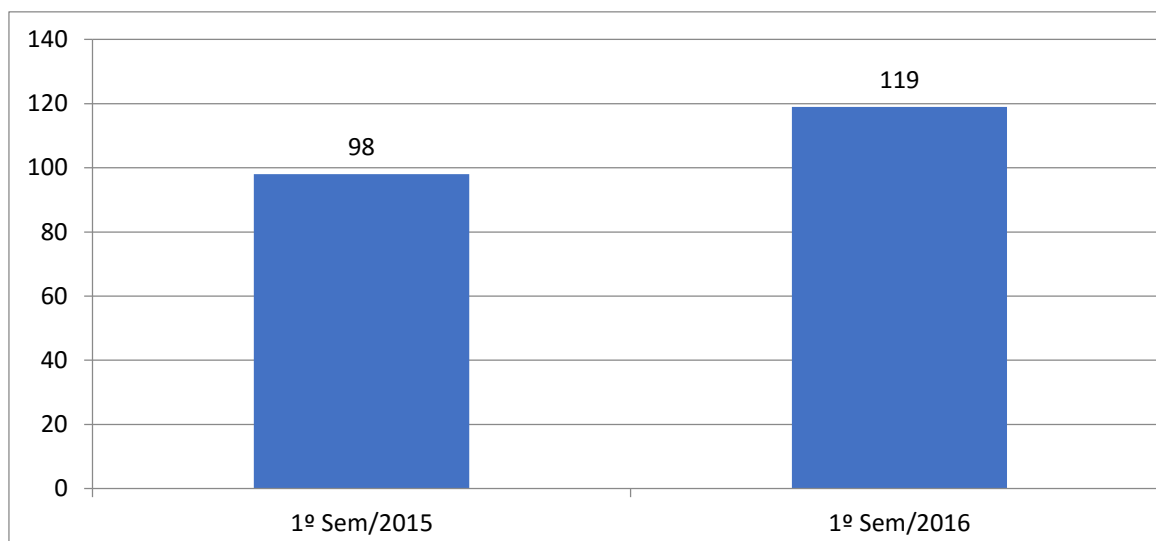
Na cidade de Ceres o aumento ficou em 350%, assim como também ocorreu nas cidades do entorno do Distrito Federal podendo ser destacada a cidade de Luziânia que obteve aumento na quantidade de 425% na apreensão de armas de fogo.

As ações realizadas cumprem o papel constitucional da Polícia Militar do Estado de Goiás que atua diuturnamente para que o crime não ocorra.

Um dado importante conforme o site Goiás Agora (2016), a quantidade de armas de fogo apreendidas pela polícia militar na cidade de Aparecida de Goiânia teve um aumento de 21,4 %. Dados que foram divulgados pelo Núcleo de Estatística e Análise Criminal (NEAC) do 2º Comando Regional da Polícia Militar (2º CRPM).

Em comparação com o primeiro semestre de 2015, houve um aumento de 98 para 199 armas de fogo ilegais, que foram apreendidas em abordagens realizadas pela Polícia Militar em regiões diferentes do município, conforme gráfico abaixo.

Gráfico 1: Armas de fogo apreendidas - 1º SEM/2016 Aparecida de Goiânia



Fonte: (Núcleo de Estatística e Análise Criminal (SSPAP-GO, 2016)

Diante dos dados já obtidos vemos que a quantidade de armas de fogo ilegais na sociedade brasileira especialmente no Estado de Goiás é bastante grande, demonstrando a fragilidade do Estatuto do Desarmamento que visa o combate das armas e munições ilegais, e que quanto mais armas de fogo ilegais na sociedade a consequência será aumento da criminalidade e também da violência de uma forma geral.

3 METODOLOGIA

3.1 Como explicar tantas armas de fogo

Podemos observar que a lei do Estatuto Do Desarmamento foi bastante eficaz em desarmar as pessoas de bem, mas agora a criminalidade esta não foi atingida pelo falto do criminoso não entregar sua arma para as autoridades. Agora os bandidos usam armas mais modernas várias inclusive superiores as das forças de segurança como também tem agora uma grande vantagem em saber que na grande parte as vítimas estão desarmadas (PAULA et al., 2017, p. 13).

Quando se discute o desarmamento da população grande parte das pessoas acreditam que esta é a solução para diminuir ou até mesmo zerar os índices de criminalidade, que assim teremos a tranquilidade e paz que todos esperamos. Um dos grandes propagadores da ideia que com “menos armas teremos mais segurança” e a mídia que usa de diversas formas de comunicação para incentivar as pessoas a devolverem suas armas e assim passam a acreditar que somente as armas de fogo são o grande problema da violência seja ela urbana ou não.

Um argumento bastante utilizado pelas pessoas que são contra as armas de fogo e que com a liberação das armas de fogo para população civil ocorreria uma grande quantidade de mortes sendo estas provocadas por discussões banais ou ate mesmo uma simples briga de trânsito ou algo do tipo (Pula et al., 2017, p. 14).

Como observamos no decorrer desta pesquisa a primeira lei a falar sobre as armas de fogo foi a lei do Sistema Nacional de Armas ou também conhecida como SINARM, que posteriormente foi substituída pela Lei nº 10.826 do ano de 2003 que atualmente é conhecida como Estatuto do Desarmamento, é que se encontra em vigor no território brasileiro.

Com a ideia de que o Estatuto do Desarmamento foi uma resposta utilizada para conter a violência que atinge a sociedade essa opção esta deixando a desejar pois não comprovou uma redução dos indices de criminalidade. Pelo contrário houve um aumento em crimes cometidos com emprego de armas de fogo como já foi discutido no decorrer dessa pesquisa que grande parte dos assaltos, crimes violentos, homicídios entre outros são praticados com o uso de armas de fogo sendo na sua grande maioria armas ilegais (PAULA et al., 2017, p. 18).

Vemos que se falarmos do crime organizado e independente de tudo que o Estado e as autoridades competentes fizeram até os dias de hoje infelizmente ocorreu também o crescimento dos mercados legais e junto com esses os ilegais. O domínio de território pelo crime organizado e o contrabando nacional ou até mesmo internacional de armas de fogo ou de

drogas nos ajudam a compreender a facilidade de acesso às armas de fogo (ROGERIO et al., 2015, p. 87).

A ideia que somente as armas de fogo são a principal causa da criminalidade não pode ser difundida como o x da questão, a sociedade em geral faz um esforço para fortalecer as instituições de segurança.

Mas, a parte do desenvolvimento social principalmente no que se diz a educação ou da segurança pública não obteve políticas com grande adesão e efetividade que deveriam ser articuladas com os vereadores, prefeitos ou até mesmo governadores, que deveriam se esforçar para melhorar a vida da população promovendo grandes investimentos na área da educação e desenvolvimento social.

Pela falta desses investimentos acontece que o não desenvolvimento de um ambiente de inclusão social que tenha efetividade passa a punir jovens mais necessitados quer pelo fator social ou pela condição financeira esses conseguem ter mais acessos às armas de fogo na sua parte maioria ilegais (ROGERIO et al., 2015, p. 111).

3.2 Perfil e origem das armas de fogo ilegais apreendidas no Estado de Goiás

As ações policiais do Estado de Goiás referente a apreensão de armas de fogo representam uma grande vantagem da polícia sobre a criminalidade.

Com quantidade superior a 6 mil armas de fogo sendo essas industriais ou até mesmo artesanais, bem como os denominados simulacros que foram apreendidos pelas polícias goianas durante os anos de 2016 a 2017 foi analisado que 85% das apreensões são de armas industriais ou seja armas feitas pelas indústrias “armas originais”, 5% artesanais ou improvisadas e aproximadamente 9% eram réplicas bastante parecidas com armas de fogo mas, que não disparam projéteis balísticos (SSPAP-GO, 2018).

3.3 Modelos mais comuns de armas de fogo apreendidas no Estado de Goiás

De cada cinco armas apreendidas pelas forças de segurança pública uma delas é de calibre restrito. As armas mais utilizadas por criminosos são pistolas e revólveres. (SSPAP-GO, 2018).

Sendo esses revólveres de calibre 38 é das marcas Taurus e Rossi seguido do calibre 32 da marca Taurus (SSPAP-GO, 2018).

Já as pistolas em sua grande maioria são de calibre 40 e 380 da marca Taurus, lembrando que o calibre 40 e de uso restrito não sendo permitido para cidadão civil o acesso legal este calibre (SSPAP-GO, 2018).

A maior parte das armas de fogo ilegais apreendidas no Estado de Goiás o que somam em aproximadamente 70% são revólveres e de fabricação nacional. Ao analisar o rastreamento dessas armas pelo seu número de série quando este não foi suprimido pelos criminosos pode-se descobrir quais são as principais fontes de desvio, e assim será possível a retirada o mais rápido possível desses instrumentos utilizados pelo criminosos (SSPAP-GO, 2018).

Analisando o ano de fabricação dessas armas de fogo através de seu número de registro foi possível descobrir que 70% são armas antigas e que foram fabricadas antes do ano de 2003, tempo em que as políticas sobre armas de fogo eram bastante brandas fator que mudou após a criação da lei do Estatuto Do Desarmamento (SSPAP-GO, 2018).

De acordo com os dados mostrados no decorrer dessa pesquisa podemos analisar a origem e das armas de fogo que foram retiradas de circulação da sociedade do Estado de Goiás e assim podemos observar suas características e tentar traçar metas que possa a auxiliar as forças de segurança principalmente a Polícia Militar do Estado de Goiás em combater o porte e aposse ilegal de armas de fogo fator que demonstra a ineficácia do Estatuto Do Desarmamento.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES SOBRE A FRAGILIDADE E A INEFICÁCIA DO ESTATUTO DO DESARMAMENTO FRENTE AO COMBATE DE ARMAS DE FOGO ILEGAIS NO ESTADO DE GOIÁS

4.1 Resultados

4.2 O Estatuto do Desarmamento e seus objetivos

A lei do Estatuto Do Desarmamento 10826/03 tinha como objetivo retirar a maior quantidade possível de armas de fogo e munições ilegais de circulação e regularizar as armas já existentes no território brasileiro contribuindo assim para a redução da criminalidade e dos crimes praticados com o emprego de armas de fogo em especial as ilegais.

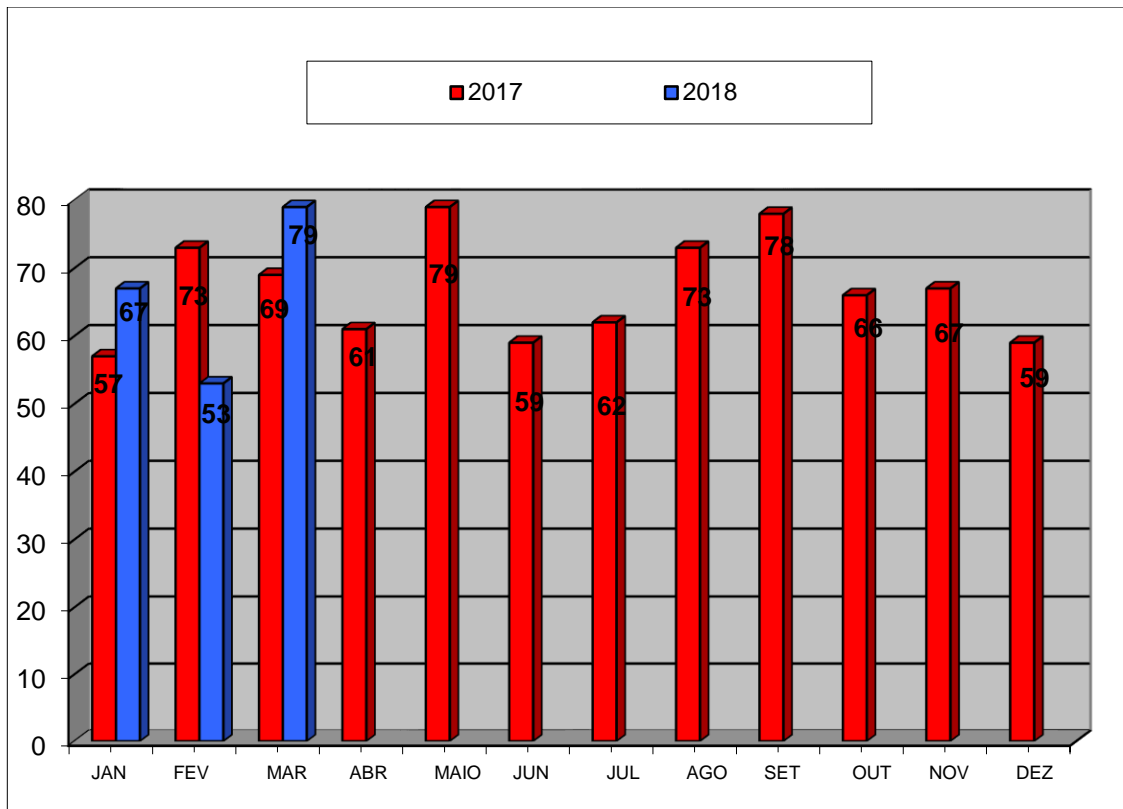
Mas, a campanha do desarmamento atingiu em quase sua totalidade o cidadão de bem que foi o que entregou suas armas ao Estado diferente da criminalidade que não abriu mão do

seu armamento. A quantidade de armas de fogo ilegais em especial no Estado De Goiás não para de crescer a cada dia.

A fragilidade da lei e um fator que muitas vezes impulsiona as pessoas de bem é em sua grande parte a criminalidade a possuir uma arma de fogo ilegal.

Porém, mesmo com a entrada do Estatuto Do Desarmamento em vigor a quantidade de armas de fogo ilegais no Estado De Goiás não diminuiu. As forças policiais a cada operação apreendem mais armas ilegais um fator que pode explicar essa grande quantidade de armas de fogo ilegais pode ser pelo fato do Estado de Goiás fazer fronteira com outros Estados que são conhecidos como rotas de produtos contrabandeados com Mato Grosso, Mato Grosso Do Sul, Bahia, Minas Gerais entre outros.

Gráfico 1- Armas de fogo apreendidas no Estado de Goiás durante os anos de 2017 a março de 2018



Fonte: Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de GOIÁS (SSPAP - GO, 2018)

A quantidade de armas de fogo que são apreendidas pela Polícia Militar Do Estado De Goiás é cada vez maior como podemos observar no gráfico acima que faz referência entre os anos de 2017 a março de 2018.

Com uma grande quantidade de armas de fogo principalmente ilegais presentes na sociedade o fator de homicídios, suicídios, assaltos entre outros crimes sempre estão em alta.

O fato de uma pessoa possuir uma arma de fogo em especial ilegal faz com que a qualquer momento essa pessoa ao se deparar com um problema já pense na arma para sua solução ocasionando assim cada vez mais crimes praticados com emprego de armas de fogo e a cada dia sendo comprovada ineficácia do Estatuto do Desarmamento.

4.3 Discussão

Ao analisarmos o Estatuto Do Desarmamento e as armas de fogo ilegais no Estado de Goiás observamos que a cada arma de fogo ilegal em circulação a taxa de crimes violentos como crimes contra a vida ou até mesmo acidentes envolvendo armas de fogo que em sua grande parte são fatais ainda mais quando envolve crianças crescem de forma bastante alarmante, como foi apontado por CERQUIRA (2017).

Entretanto podemos perceber que sempre quando várias armas de fogo ilegais estão em circulação os preços destas ficam em um baixo valor assim a facilidade de se obter uma arma de fogo ilegal é sempre mais atrativo do que uma arma legalizada fator que foi destacado por CERQUEIRA et al., (2017) .

Diante disso simples discussões do dia a dia como uma buzina no trânsito ou algo do tipo acaba se transformando em crimes bárbaros como homicídios, crimes que se consumaram pelo fato do autor esta portando uma arma de fogo que em grande parte é ilegal.

Com a proliferação de armas ilegais os índices de latrocínios aumentam pelo fato dos criminosos migrarem do furto para o assalto a mão armada que em sua grande parte estão nervosos ou sobe o efeito de alguma droga licita ou ilícita é acabam apertando o gatilho ocasionando a morte da vítima, fator destacado por CERQUEIRA et al., (2017).

4.4 Criminalidade

Não e novidade que a cada dia que se passa a criminalidade vem se tornando cada vez mais comum na vida das pessoas, chama atenção também que nos últimos anos a maioria dos crimes foram praticados com o emprego de armas de fogo, sendo que em grande parte são armas ilegais esses dados concordam com os descritos por Jacobo (2013) e Pula et, al (2017) quando salientam sobre a violência principalmente a urbana e da potencialidade das armas dos criminosos.

Sempre que à quantidade de armas de fogo ilegais estiverem em alta na sociedade os riscos e as chances de homicídios, feminicídios, suicídios, acidentes envolvendo crianças entre outros estarão quase sempre em alta afirma Cerqueira et, al, (2017) pela facilidade de se obter uma arma de fogo em destaque as ilegais.

A enorme variedade é quantidade de armas de fogo ilegais em circulação é com fácil acesso a todos chama a atenção afirmou Evangelista (1998). Diante disso tentou se solucionar problema instituindo-se o Estatuto Do Desarmamento que trouxe também o SINARM, que passou a tratar como crime o porte de arma de arma de fogo.

Vemos diariamente nas redes de jornais ou outros meios de informações que as residências são a cada vez mais alvos dos criminosos armados que estão em busca de retirar os bens que o cidadão batalhou para conseguir.

A forma com a criminalidade tomou conta da sociedade já se tornou um caos as pessoas perderam a confiança nas forças policiais e em especial no Estado.

Criminosos cada vez mais armados e com armas mais potentes que as das forças policiais estão se tornando uma rotina, armas de guerra com fuzis, metralhadoras, armas automáticas estão sendo usadas livremente por organizações criminosas como frisou Paula et, al (2017) e Rogerio et al., (2015) ao atribuir o crescimento dos mercados ilegais como o crime organizado e o tráfico de armas de fogo . Portanto o Estatuto Do Desarmamento não obteve seu resultado esperado.

Até mesmo o cidadão de bem passou se defender por conta própria buscando muitas vezes sua segurança através de armas de fogo, resultados de acordo com os descritos por Cerqueira et al., (2017), com a grande quantidade de armas em circulação este prefere a aquisição de armas ilegais pelo seu baixo valor em comparação com o mercado legal.

Portanto, a Policia Militar Do Estado De Goiás tem como um de seus objetivos proporcionar a segurança das pessoas e garantir a proteção de seus bens. Com esse intuito são realizadas diversas operações que visam retirar a maior quantidade possível de armas de fogo ilegais que se encontram no Estado De Goiás.

Como exemplo podemos destacar os bloqueios que são feitos em pontos estratégicos da cidade, campanhas educativas, canal de apoio à sociedade e também a implantação e difusão do policiamento comunitário.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As armas de fogo ilegais estão presentes em todos os lugares, o presente trabalho possibilitou o estudo entre o serviço operacional da Polícia Militar Do Estado De Goiás é o Estatuto Do Desarmamento Lei n 10826/03. Nos dados obtidos pela Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária (SSP/GO) entre outros foi possível observar que a quantidade de armas de fogo ilegais apreendidas pelas forças policiais em especial a Polícia Militar De Goiás esta aumentando com o passar do tempo e conseqüentemente os crimes com o emprego dessas armas de fogo.

Conclui-se que o intuito jurídico central desta pesquisa para grande parte da população é até mesmo das forças policiais tem se tornado um fator de desmotivação é total fragilidade e ineficácia já o que o trabalho policial se tornou uma rotina a cada dia que se passa apreende-se e mais armas de fogo ilegais é criminosos cada vez mais bem armados e sem punição eficiente pela lei se tornou uma rotina, fazendo assim que o policial não consiga alcançar seu objetivo de prestar a maior segurança possível a sociedade.

Um fator de grande receio entre os policiaes é a falta de punição adequada pela lei do Estatuto Do Desarmamento, em que as penas são brandas é não contribuem efetivamente pra redução das armas ilegais.

Para que estes fatores deixem de acontecer é preciso que se sejam desenvolvidos novos métodos eficazes.

Como atenção especial as fronteiras que cercam o Estado De Goiás, mudanças na lei de armas para que se tenham punições adequadas aos criminosos que são pegos portando ou até mesmo cedendo armas de fogo a outras pessoas, aumento do efetivo policial e campanhas relacionadas a prevenção é repressão as armas de fogo ilegais com eficiência em desarmar os criminosos fator que o atual Estatuto Do Desarmamento deixou a desejar .

Percebe-se que o tema a ineficácia é fragilidade do Estatuto Do Desarmamento frente ao combate de armas de fogo ilegais no Estado de Goiás tem influenciado diretamente nos serviços prestados à sociedade.

É precisa ser discutido em parceria com os demais poderes buscando novos ajustes para que estes se tornem aliados da Polícia em especial da Polícia Militar Do Estado De Goiás na prestação é também na qualidade dos serviços prestados é também no combate ao crime é nas desordens públicas entre outras.

No decorrer desta pesquisa foi demonstrado que os policiaes e a sociedade dependem como também esperam uma postura adequada por parte dos governantes é também da gestão da própria instituição para que novas punições sejam efetivadas para os crimes relacionados ás armas de fogo ilegais, diante disto revertendo á ineficácia do Estatuto Do Desarmamento.

Contudo, o Estatuto Do Desarmamento diante da sua ineficácia e total fragilidade é apenas um dos fatores que afetam o trabalho da Polícia Militar Do Estado Goiás. É cabe a gestão da intuição e também outras áreas dirigir os fatores que atingem ou que possam atingir seus profissionais. Além disso, disporem-se com intuito de que se possa valer a representação da instituição com o objetivo de discutir esse tema que está sempre presente no dia a dia e no trabalho policial.

Portanto, como sugestão para novas pesquisas é indicado o estudo de mais fatores que são responsáveis pela fragilidade e ineficácia do Estatuto Do Desarmamento frente ao combate de armas fogo ilegais, e a forma como a gestão da intuição passara a discutir e abordar o tema estudado, pelo fato de ser algo que influencia diretamente no trabalho e também na qualidade dos serviços prestados a sociedade que não só pede mas também espera respostas positivas dos devidos responsáveis.

REFERÊNCIAS

BRASIL, DECRETO Nº 3.665, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3665.htm. Acesso em: 17/02/20018.

BRASIL, DECRETO Nº 5.123, DE 1º DE JULHO DE 2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5123.htm. Acesso em: 17/02/20018.

CERQUEIRA, Daniel et al., Atlas da Violência, 2017. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/2/2017>. Acesso em: 18/02/2018.

COMUNICAÇÃO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA (SSPAP). POLÍCIA MILITAR FECHA CERCO E APREENDE NÚMERO RECORDE DE ARMAS DE FGO. Disponível em: <http://www.ssp.go.gov.br/destaques/policia-militar-fecha-cerco-e-apreende-numero-recorde-de-armas-de-fogo.html>. Acesso em: 19/02/2018.

DOMINGUES, Miguel Onofre; PINA, Madalena Esperança. As Primeiras Lesões por Armas de Fogo-novo paradigma para o cirurgião militar: Ambroise Paré. Revista Portuguesa de Cirurgia, n. 23, p. 77-84, 2012. Disponível em: http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1646-69182012000400013. Acesso em: 19/02/2018.

EL PAIS, A violência no Brasil mata mais que a Guerra na Síria. Disponível em : https://brasil.elpais.com/brasil/2017/12/11/politica/1513002815_459310.html. Acesso em: 18/02/2018.

Goiás Agora, Apreensão de armas de fogo cresce 21% em Aparecida de Goiânia.2016. Disponível em: <http://www.goiasagora.go.gov.br/apreensao-de-armas-de-fogo-cresce-21-em-aparecida-de-goiania/>. Acessado em: 06/01/2018.

JESUS, Damásio E. De. Porte de armas de fogo: seu controle pelas Nações Unidas e Brasil. Revista jus Navigadi, SSN1518-4862, Teresina, ano 3, n27,23 dez. 1998. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/1035>. Acesso em: 01/02/ 2018.

MAIS GOIÁS. Apreensão de armas de fogo cresce 76,9% em Goiás. Disponível em: <https://www.emaisgoias.com.br/apreensao-de-armas-de-fogo-crescem-769-em-goias/>. Acessado em: 01/02/2018.

DE MORAIS COSTA, Alisson Paula et al., A PROTEÇÃO PESSOAL COMO GARANTIA INDIVIDUAL. Idea, v. 8, n. 2, 2017. Disponível em: https://scholar.google.com.br/scholar?as_sdt=1,5&q=Alisson+Paula+de+Morais+Costa+Ana+L%C3%ADdia+Pereira+Marina+Caputo+Azevedo&hl=pt-BR&lr=lang_pt&as_ylo=2014&as_vis=1. Acesso em: 19/02/2018.

MOREIRA, FABIANO AUGUSTO DE SOUZA. O Estatuto Do Desarmamento e o Porte de Arma de Fogo no Brasil.2006. Disponível em: <https://repositorio.ucb.br/jspui/bitstream/10869/3256/2/Fabiano%20Augusto%20de%20Souza%20Moreira.pdf>. Disponível em: 01/02/2018.

ORSI, Carlos. O Brasil tinha, em 2007, taxa de 23,5 assassinatos por 100 milhões de habitantes. Nos Estados Unidos, a proporção era de 5,6. 2017. Disponível em: <http://www.gazetadopovo.com.br/ideias/com-10-das-armas-dos-eua-brasil-tem-taxa-de-homicidios-com-armas-de-fogo-5-vezes-maior-6zn5gstr2xtthjth8y77xsi67>. Acesso em: 17/02/2018.

PEREIRA, Cátia Jussara de Oliveira et al. Protocolo de atendimento inicial a vítimas de ferimentos por armas de fogo: estratégias para implantação no serviço móvel de urgência. 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/173126/C%C3%A1tia%20Jussara%20de%20Oliveira%20Pereira-%20EMG%20-%20TCC.pdf?sequence=1>. Acesso em: 18/02/2018.

Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária – SSP/GO. DADOS ESTATISTICOS DA SSPAP-GO. Disponível em: <http://www.ssp.go.gov.br/painelOcorrencias.html>. Acesso em: 21/04/2018.

Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária (SSPAP) PESQUISA SSP/INSTITUTO SOU DA PAZ REVELA PERFIL E ORIGEM DE ARMAS UTILIZADAS NO CRIME EM GOIÁS. 2018. Disponível em: <http://www.ssp.go.gov.br/destaques/pesquisa-ssp-instituto-sou-da-paz-revela-perfil-e-origem-de-armas-utilizadas-no-crime-em-goias.html>. Acesso em: 26/03/2018.

WAKIM, Vasconcelos Reis et al., Mortes por armas de fogo: uma análise sob a perspectiva do estatuto do desarmamento. 2017. Disponível em: <http://www.locus.ufv.br/bitstream/handle/123456789/11548/texto%20completo.pdf?sequence=1>. Acesso em : 18/02/2018.